



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 108/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS

DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 289/95

LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 109/95
Arbitrado em 24 de 04 de 19 95
Vence em de de 19
Arbitrado por

Ibiúna, 24 de abril de 1995

SENHOR PRESIDENTE

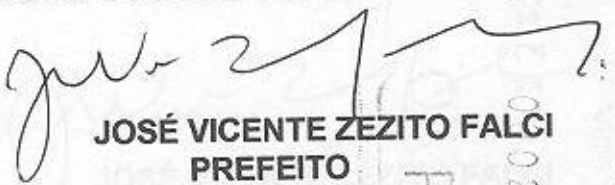
Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei n. 289/95, que concede aumento de 10% aos servidores e funcionários municipais, com retroação a partir de 1o. de abril de 1995.

O aumento agora concedido visa repor, aos funcionários municipais, a perda com a inflação, que atingiu, nos três primeiros meses do ano, de acordo com os índices do IPC-r, divulgados pelo IBGE, o índice acumulado de 4,33%.

Tal aumento excede o percentual acumulado de inflação, não permitindo que haja perda salarial por parte da nobre classe dos servidores municipais.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse, esperamos que receba o beneplácito dos senhores componentes dessa Casa de Leis; por tratar-se de assunto urgente, já que o aumento irá refletir nos próximos vencimentos, solicito que seja apreciada no menor tempo previsto pela legislação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIÚNA - SP

000205 000 95 24 3 3 20
aumentpl.doc

PROTÓCOLO

00204

000 95 24 3 3 20

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A

108/95

7.03

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 24 de Abril de 1995

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N. 289/95

José Vicente Zezito Falci, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

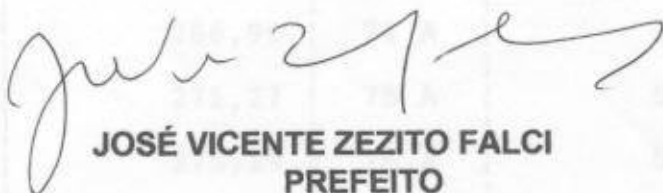
ARTIGO 1o. - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) sobre os valores das referências e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, incidente sobre as Tabelas I-A e II-B, anexas à Lei Municipal n. 318/95, de 19 de janeiro de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1o. de abril de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e cinco.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	69,48	29 A	180,66	57 A	339,23
02 A	71,57	30 A	183,85	58 A	349,42
03 A	73,73	31 A	187,07	59 A	359,90
04 A	75,91	32 A	190,29	60 A	370,69
05 A	78,20	33 A	193,55	61 A	381,82
06 A	80,55	34 A	196,85	62 A	393,26
07 A	83,00	35 A	200,18	63 A	405,06
08 A	112,62	36 A	203,53	64 A	417,22
09 A	112,62	37 A	206,87	65 A	429,73
10 A	112,92	38 A	210,28	66 A	442,63
11 A	116,33	39 A	219,86	67 A	455,91
12 A	119,80	40 A	226,58	68 A	469,58
13 A	123,38	41 A	233,38	69 A	483,67
14 A	127,09	42 A	240,38	70 A	498,18
15 A	130,90	43 A	247,56	71 A	513,11
16 A	134,84	44 A	255,01	72 A	528,53
17 A	138,89	45 A	262,64	73 A	544,39
18 A	143,03	46 A	266,96	74 A	560,71
19 A	147,32	47 A	271,27	75 A	577,53
20 A	151,76	48 A	275,29	76 A	594,84
21 A	156,31	49 A	279,98	77 A	612,68
22 A	159,20	50 A	284,34	78 A	631,08
23 A	162,18	51 A	288,71	79 A	650,00
24 A	165,20	52 A	293,07	80 A	692,77
25 A	168,25	53 A	301,41		1.054,75
26 A	171,08	54 A	310,46		1.096,73
27 A	174,39	55 A	319,77		1.129,62
28 A	177,52	56 A	329,35		1.163,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	133,63	29 B	252,74	57 B	523,81
02 B	137,62	30 B	260,32	58 B	539,51
03 B	141,75	31 B	264,56	59 B	555,71
04 B	146,01	32 B	268,85	60 B	572,37
05 B	150,38	33 B	273,17	61 B	589,56
06 B	154,89	34 B	277,46	62 B	607,23
07 B	159,54	35 B	281,80	63 B	625,46
08 B	162,50	36 B	286,14	64 B	634,91
09 B	165,54	37 B	290,49	65 B	663,55
10 B	168,82	38 B	298,74	66 B	683,44
11 B	171,70	39 B	307,67	67 B	703,95
12 B	174,86	40 B	316,94	68 B	725,08
13 B	177,99	41 B	326,46	69 B	746,82
14 B	181,20	42 B	338,23	70 B	769,21
15 B	184,40	43 B	346,32	71 B	792,28
16 B	187,67	44 B	356,69	72 B	816,04
17 B	190,95	45 B	367,40	73 B	840,52
18 B	194,25	46 B	378,43	74 B	865,77
19 B	197,59	47 B	389,77	75 B	891,73
20 B	198,65	48 B	401,49	76 B	918,49
21 B	204,38	49 B	413,52	77 B	946,04
22 B	207,75	50 B	426,13	78 B	974,41
23 B	211,19	51 B	438,72	79 B	1.003,67
24 B	223,74	52 B	455,57	80 B	1.033,74
25 B	224,55	53 B	465,42	81 B	1.064,75
26 B	231,29	54 B	479,34	82 B	1.096,73
27 B	238,21	55 B	493,72	83 B	1.129,62
28 B	245,37	56 B	508,56	84 B	1.163,50

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
24 de Abril de 1995.

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, encaminhou a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 108/95 que " Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, incidente sobre as Tabelas I-A e II-B "

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também o Projeto de Lei Nº 109/95, " que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar às verbas de pessoal" ;

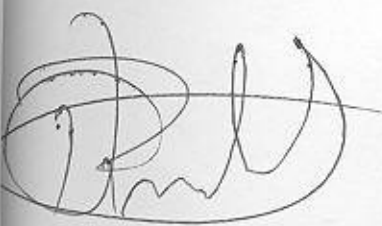
Considerando que a Mesa da Câmara Municipal apresenta o Projeto de Resolução Nº 39/95 " que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal ";

Considerando que as referidas proposições necessitam de urgente tramitação, visto a necessidade da elaboração das folhas de pagamento.

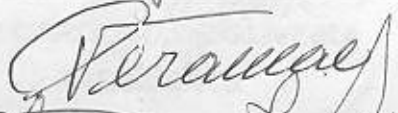
Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº 108/95, 109/95 do Executivo; e Projeto de Resolução Nº 39/95 do Legislativo, colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação, sendo o de Nº 108/95 em 1ª votação , e o Projeto de Lei 109/95 em votação única e o Projeto de Resolução Nº 39/95. em 1ª discussão e votação.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,
em 24 de abril de 1995..


José Vicente Falci Filho
Líder do PMDB.



Emílio Pereira de Almeida








COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 108/95

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- JURACY FLORÊNCIO PINTO

Apresentou O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL junto a esta Casa de Leis,, o PROJETO DE LEI em epígrafe, que concede um aumento de 10% (dezessete por cento) aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas da municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995.

Entendemos que a referida Proposição é legal e Constitucional quanto a forma e autoria, não havendo nada a opor quanto a tramitação e aprovação pelo Douto Plenário.

Orçamentariamente também está apto a deliberação dos pares, pois os recursos serão provenientes de dotações orçamentárias do orçamento

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello aos 24 dias

do mês de abril de 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE - RELATOR

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE-PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 93/95

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ibiúna e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

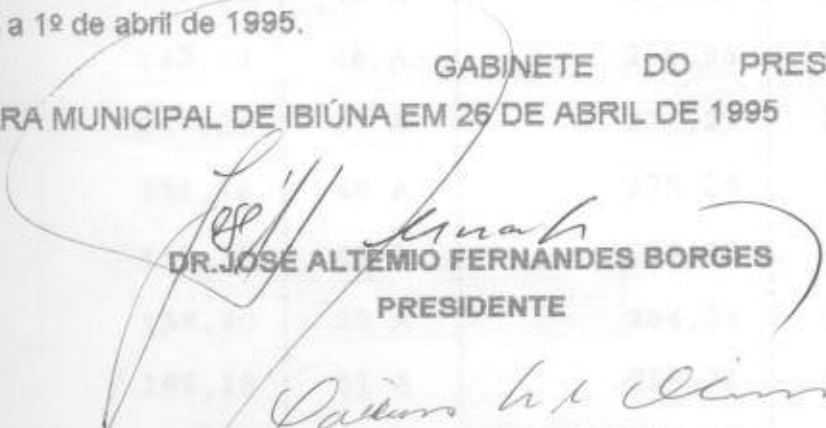
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) sobre os valores das referências e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, incidente sobre as Tabelas I-A e II-B, anexas à Lei Municipal nº 318/95, de 19 de janeiro de 1995.

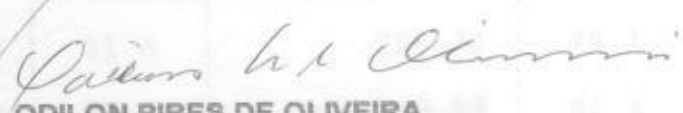
PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA EM 26 DE ABRIL DE 1995


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE


ODILON PIRES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 93/95

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	69,48	29 A	180,66	57 A	339,23
02 A	71,57	30 A	183,85	58 A	349,42
03 A	73,73	31 A	187,07	59 A	359,90
04 A	75,91	32 A	190,29	60 A	370,69
05 A	78,20	33 A	193,55	61 A	381,82
06 A	80,55	34 A	196,85	62 A	393,26
07 A	83,00	35 A	200,18	63 A	405,06
08 A	112,62	36 A	203,53	64 A	417,22
09 A	112,62	37 A	206,87	65 A	429,73
10 A	112,92	38 A	210,28	66 A	442,63
11 A	116,33	39 A	219,86	67 A	455,91
12 A	119,80	40 A	226,58	68 A	469,58
13 A	123,38	41 A	233,38	69 A	483,67
14 A	127,09	42 A	240,38	70 A	498,18
15 A	130,90	43 A	247,56	71 A	513,11
16 A	134,84	44 A	255,01	72 A	528,53
17 A	138,89	45 A	262,64	73 A	544,39
18 A	143,03	46 A	266,96	74 A	560,71
19 A	147,32	47 A	271,27	75 A	577,53
20 A	151,76	48 A	275,29	76 A	594,84
21 A	156,31	49 A	279,98	77 A	612,68
22 A	159,20	50 A	284,34	78 A	631,08
23 A	162,18	51 A	288,71	79 A	650,00
24 A	165,20	52 A	293,07	80 A	692,77
25 A	168,25	53 A	301,41		
26 A	171,08	54 A	310,46		
27 A	174,39	55 A	319,77		
28 A	177,52	56 A	329,35		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IIB

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 93/95.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	133,63	29 B	252,74	57 B	523,81
02 B	137,62	30 B	260,32	58 B	539,51
03 B	141,75	31 B	264,56	59 B	555,71
04 B	146,01	32 B	268,85	60 B	572,37
05 B	150,38	33 B	273,17	61 B	589,56
06 B	154,89	34 B	277,46	62 B	607,23
07 B	159,54	35 B	281,80	63 B	625,46
08 B	162,50	36 B	286,14	64 B	634,91
09 B	165,54	37 B	290,49	65 B	663,55
10 B	168,82	38 B	298,74	66 B	683,44
11 B	171,70	39 B	307,67	67 B	703,95
12 B	174,86	40 B	316,94	68 B	725,08
13 B	177,99	41 B	326,46	69 B	746,82
14 B	181,20	42 B	338,23	70 B	769,21
15 B	184,40	43 B	346,32	71 B	792,28
16 B	187,67	44 B	356,69	72 B	816,04
17 B	190,95	45 B	367,40	73 B	840,52
18 B	194,25	46 B	378,43	74 B	865,77
19 B	197,59	47 B	389,77	75 B	891,73
20 B	198,65	48 B	401,49	76 B	918,49
21 B	204,38	49 B	413,52	77 B	946,04
22 B	207,75	50 B	426,13	78 B	974,41
23 B	211,19	51 B	438,72	79 B	1.003,67
24 B	223,74	52 B	455,57	80 B	1.033,74
25 B	224,55	53 B	465,42	81 B	1.064,75
26 B	231,29	54 B	479,34	82 B	1.096,73
27 B	238,21	55 B	493,72	83 B	1.129,63
28 B	245,37	56 B	508,56	84 B	1.163,50



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 291/95

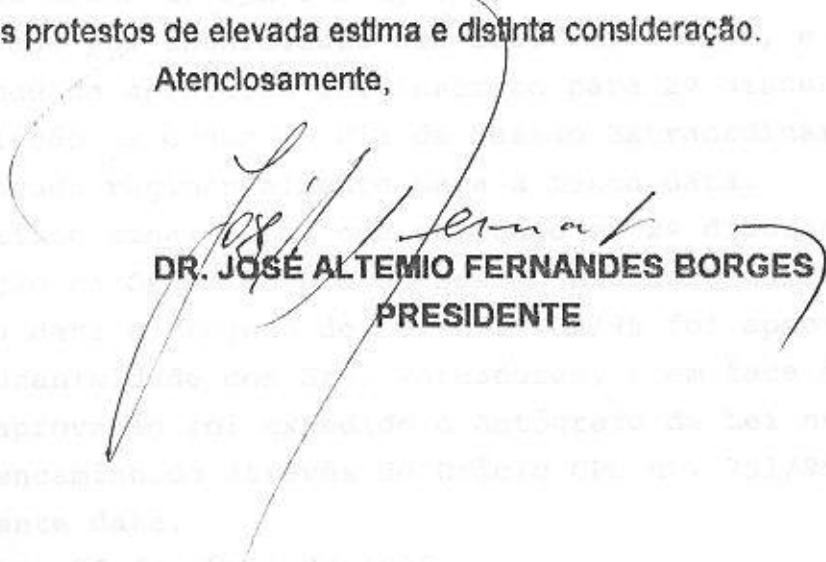
IBIÚNA, 26 DE ABRIL DE 1995

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 93/95**, referente ao **Projeto de Lei Nº 108/95** " que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários, servidores, pensionistas e aposentados da Prefeitura Municipal de Ibiúna e dá outras providências ", aprovado em 1ª discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado e em 2ª discussão e votação na sessão extraordinária realizada na mesma data.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa na Câmara no dia 24 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data. Certifico mais, na mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão do Projeto de Lei nº. 108/95; que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a sua aprovação foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico ainda, que colocado em 1ª discussão e votação na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 108/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente, que colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data o Projeto de Lei nº. 108/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 93/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 291/95 da presente data.

Ibiúna, 26 de abril de 1995.